



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro,
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI.



Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusulas 12 e 13 do Termo de Convênio originário e no Art. 57, II e § 1º, Inciso II e IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Dom Expedito Lopes – PI e Comarca de Picos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Dom Expedito Lopes - PI, 25 de NOVEMBRO de 2021.

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI
Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

CONCEDENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
Marilene Rodrigues Barros

CONVENENTE:
SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ – SISAR/PI
Olinda Joana da Conceição Barros
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF: 727.149.058-35
RG: 3.530.182.558-87

CPF: 911.286.503-03
RG: 2.057.637.538/PI

ID: 725CF0335FC64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro - Nazaré do Piauí – PI
CNPJ: 06.554.141/0001-32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - MEC/FNDE

EDITAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SEMED torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº 546, de 20/07/2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e saber lógico, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.



- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação para atuar nas escolasselecionadas conforme Anexo II.
- 2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de registro em ata e será constituída pelo diretor de ensino fundamental, Coordenadores e pedagogos dos Departamentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- 2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
 - 2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
 - 2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou cursando a partir do 5º Período.
 - 2.6. Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:
 - 2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental 1º e 2º ano, declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
 - 2.7. Certificação de Formação Continuada em cursos na Plataforma AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/>).
 - 2.8. A formação em Lic. Plena em Pedagogia apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
 - 2.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:
 - a) Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
 - b) Apresentar certificação em cursos da Plataforma AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/>).
 - c) Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
 - 2.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas Municipais inscritas no referido programa.
 - 2.11. A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das escolas municipais.
 - 2.12. A publicação do resultado final será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no portal da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação do município de Nazaré do Piauí - PI.



3. DO PERFIL

- Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- Professores alfabetizadores; (Lic. Plena em Pedagogia)
- Estudantes de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período;
- Professores com o magistério.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas escolas municipais vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

(Continua na página seguinte)



- O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.
- Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nazare do Piauí;

6. DA AJUDA DE CUSTO

6.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

6.2 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal.

6.3 Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

6.4 Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

7 DAS VAGAS

7.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Nazare do Piauí;

7.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em caso de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.



8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/11/2021 a 03/12/2021, no horário das 08:00h às 12:00h. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação na praça 21 de dezembro, 478 – centro – Nazare do Piauí – PI, obedecendo ao cronograma do anexo I;

8.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo da ficha.

8.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.

8.4 As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.

8.5 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.2 1 (uma) cópia do RG;

9.3 1 (uma) cópia do CPF;

9.4 1 (uma) cópia de comprovante de endereço datado deste ano de 2021;

9.5 Currículo comprovado.

10 RITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios: 1 – Maior Idade;

10.2- Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

11 DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Nazare do Piauí através de publicação em Diário Oficial do Município e murais;

Nazare do Piauí (PI), 25 de Novembro de 2021.

Assinado eletronicamente por
 RAIMUNDO NONATO RAIMUNDO NONATO
 COSTA:67461000306 COSTA:67461000306
 Data: 2021.11.29 08:22:08
 -03'00'

Raimundo Nonato Costa
 Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
- Lançamento do Edital	25 de novembro de 2021
- Inscrições (protocolar na SEMED)	30/11/2021 a 03/12/2021
- Análise das inscrições e currículo	06 e 07 de dezembro de 2021
- Resultado preliminar	07 de dezembro de 2021
- Recursos contra o resultado	Até 08 de dezembro de 2021
- Resultado Final	Até 10 de dezembro de 2021
- Convocação	Início do ano letivo 2022.



ANEXO II MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Contato/Telefônico: _____

Correio/Eletrônico: _____

R.G.: _____ CPF.: _____

Concorrência: _____

() Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nazare do Piauí (PI), ____ de novembro de 2021.

 Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – Edital nº 002/2021

Recibo de inscrição nº	
Responsável pela inscrição	
Data: ____/____/2021	

(Continua na página seguinte)



ID: 2AEE1CA0C9524

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

REQUISITOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO CANDIDATO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	30	
Cursando Pedagogia a partir do 5º período ou Certificado do Magistério	20	
Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada/assinada.	10	
Comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, fornecidas pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	10	
Comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbado assinado.	10	
Certificação de curso da Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#).	20	
PONTUAÇÃO	50	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Pontuação	
Entrevista	50	
TOTAL	100	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos, 133, centro, CEP: 64.228-00
Caxingó - PI



EXTRATO CONTRATUAL Nº 069.11.2021

REFERÊNCIA: Contrato nº 069.11.2021 - PMC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI) e o(a) Sr.(a) MÔNICA DA SILVA DOS SANTOS;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI).
CONTRATADO (A): MÔNICA DA SILVA DOS SANTOS;
CPF DO (A) CONTRATADO (A): 071.501.613 - 08;
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO SEU ARTIGO 37, INCISO IX, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, OBJETIVANDO ATENDER A POPULAÇÃO DE CAXINGÓ-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI).
DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: O presente Contrato foi fundamentado no excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 10/11/2021 à 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2021 - MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, oriundos do Projeto /Atividade: 08.244.016.2679;; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fr: 1 e 311;
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI
Praça 21 de Dezembro, 478 - Centro - Nazaré do Piauí - PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

ID: AADABD984BC14

ID: C75174116E804



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.708.795/0001-36, com sede na Rua José Noronha, nº 95, Centro, CEP nº 64450-000, município de Monsenhor Gil, estado do Piauí, neste ato representada por sua Presidente ELIANE DA SILVA MOURA, CPF 011.989.533-14, RG 2.397.257 SSP-PI, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 01.0401/2021 que foi firmado com, NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº 621, CEP 64.049-534, Bairro Fátima, município de Teresina, estado do Piauí, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 01.0401/2021, que tem por objeto a contratação A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE PRIVATIVA DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO) E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL (PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS NA JUSTIÇA COMUM), JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLAUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Juiz de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Monsenhor Gil - PI, 26 de novembro de 2021.

Eliane da Silva Moura
Eliane da Silva Moura
PRESIDENTE

CNPJ nº: 07.708.795/0001-36, Rua José Noronha, 95 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000.
e-mail: camarademonsenhorgil@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PC DA IGREJA MATRIZ
01612618/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$975.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		875.600,00
02 02 00	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	
49	28.843.0008.2670.0000 Encargos com amortização e juros da dívida interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
	001 4.690.71.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	100 000 Geral	
03 02 00	FUNDEB	
229	12.361.0030.2201.0000 Remuner. do Magistério-ensino fundamental- 60 % FU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
	116 3.1.90.11.00 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	F.R.: 1 116 01
	230 000	
230	12.361.0030.2201.0000 Remuner. do Magistério-ensino fundamental- 60 % FU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
	117 3.1.90.11.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	F.R.: 1 117 01
	230 000	
231	12.361.0030.2201.0000 Remuner. do Magistério-ensino fundamental- 60 % FU OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.600,00
	116 3.1.90.13.00 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	F.R.: 1 116 01
	230 000	
234	12.361.0030.2203.0000 Manut. e desenv. do ensino fundamental-40 % FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
	116 3.1.90.11.00 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	F.R.: 1 116 01
	240 000	
04 01 00	FMS	
299	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	214 3.3.90.39.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr Recursos Vinculados	F.R.: 1 214 02
	115 000	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

(Continua na página seguinte)